



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS  
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel: (84) 3232-2488

**Ata de Registro de Preços nº 018/2018**

**PROCESSO Nº 008435/2017-61 – SEMAD -SRP**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.112/2017**  
**VALIDADE: 01 (um) ano.**  
**NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 149575**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr<sup>a</sup>. Adamires França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.112/2017, publicada no DOM do dia 27/03/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de janeiro de 2017, que regulamenta a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**ITEM 01 – DO OBJETO:** Registro de Preços, pelo prazo de um ano, para aquisição de medicamentos injetáveis nas apresentações de soluções, suspensões e pó para reconstituição, através do Sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades dos Serviços de Atenção Especializada e dos Serviços Hospitalares e de Pronto-atendimento desta Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, (anexo I), do Edital do Pregão Eletrônico nº 24.112/2017.

**ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:**

**2.1 - Integra a presente Ata de Registro de Preços: SMS.**

**ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:**

**3.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:**

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS  
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel: (84) 3232-2488

- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

4.1 - O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65 da Lei Federal nº 8.666/93, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

**ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:**

6.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS  
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel: (84) 3232-2488

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 - Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de compra, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

7.1 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 24.112/2017- a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD;
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:**

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

**ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS  
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel: (84) 3232-2488

9.1 - Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA  
CNPJ: 02.800.122/0001-98 FONE: (84) 3216-3970  
EMAIL: licitacoes.cirurgicabezerra@gmail.com  
END.: Rua São José, nº 1523, Dix-sept Rosado, Natal/RN  
CEP: 59031-630

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
21	Diclofenaco Potássico 25 mg/mL - 3 mL Marca: Teuto	AMP	200.000	0,49

**ITEM 10 – DO PAGAMENTO:**

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dia corrido após a prestação e recebimento definitivo dos serviços, devendo a nota fiscal/fatura está devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

10.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

10.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.4 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

10.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.6 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10.7 - Havendo atraso nos pagamentos, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(1+TR/100) - 1] N/30XVP$ , onde,

TR = Percentual atribuído à taxa referencial-TR;





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS  
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel: (84) 3232-2488

EM = Encargos Moratórios

VP = valor da parcela a ser pago

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**ITEM 11 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:**

11.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**ITEM 12 – DA PUBLICIDADE:**

12.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

**ITEM 13 – DA REVISÃO DE PREÇOS:**

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto 11.005, de 29 de Abril de 2016.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**ITEM 14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

14.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exm<sup>o</sup> Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS  
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel: (84) 3232-2488

**ITEM 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

15.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 19.3, do edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15.2 - o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

15.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 23.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

15.5 - A recusa injustificada de licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.


**ITEM 16 – DA DOCUMENTAÇÃO:**

16.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório Nº 008435/2017-61 -SEMAD-SRP

- a) Edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº 24.112/2017 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

**ITEM 17 – DO FORO:**

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços. 





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS  
Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN  
Tel: (84) 3232-2488

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 13 de ABRIL de 2010.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

  
\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de Administração

Pela empresa: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA

Representante Legal:

CPF Nº 736868404-72 RG Nº 1218025  
ASSINATURA MARCOS A. FRAÇA DA SILVA

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar para Função Gratificada de Chefia de Supervisão de Campo - FCOC, o servidor KLEBER FRANCELINO DE MOURA, matrícula nº. 34.333-1, Agente de Controle de Endemias, Classe 1, Nível B, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão de destituição contida na Portaria nº. 602/2018-A.P., de 10 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS  
Prefeito  
ADAMIRES FRANÇA  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 602/2018-A.P., DE 10 DE ABRIL DE 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e processo nº. 038984/2017-60, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Chefia de Supervisão de Campo, símbolo FCOC, o servidor ENJO PEDRO DA SILVA, matrícula nº. 01.480-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS  
Prefeito  
ADAMIRES FRANÇA  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 595/2018-A.P., DE 10 DE ABRIL DE 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e processo nº. 035241/2017-38, RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função de Gestora Pedagógica da Escola Municipal Antônio Campos, a servidora RAQUEL MARINHO DE MENESES, matrícula nº. 16.717-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS  
Prefeito  
ADAMIRES FRANÇA  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 592/2018-A.P., DE 10 DE ABRIL DE 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 005681/2018-41, RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professor N2, ocupado pela servidora ANA CATHARINA URBANO MARTINS DE SOUSA BAGOLAN, matrícula nº. 62.268-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, por haver tomado posse em outro cargo incompatível, com fundamento no artigo 76, inciso VII, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS  
Prefeito  
ADAMIRES FRANÇA  
Secretária Municipal de Administração

## SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 512/2018-GS/SEMAD, DE 16 DE ABRIL DE 2018.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e Ofício nº 146/2018-SEL-CG/SEL, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora THAINA CRISTINA MIRANDA SOARES, matrícula nº. 72.412-7, Diretora do Departamento de Equipamento Desportivo, símbolo DD, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, referente ao exercício 2017/2018, concedida através da Portaria 452/2018-GS/SEMAD de 04 de abril de 2018, publicada no 06 de abril de 2018 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de abril de 2018.

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas  
Delegação - Port. 1724/2017 - GS, de 13.12.2017

**PORTARIA Nº. 508/2018-GS/SEMAD, DE 13 DE ABRIL DE 2018.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e Ofício nº 525/2018-SEMURB/SERMUB, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora ANDRÉA BENFICA ALVES PREZZI, matrícula nº. 65.775-0, Chefe do Setor de Atendimento ao Público e Controle Documental, símbolo CS, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, referente ao exercício 2016/2017, concedida através da Portaria 351/2018-GS/SEMAD de 13 de março de 2018, publicada no 15 de março de 2018 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de abril de 2018.

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas  
Delegação - Port. 1724/2017 - GS, de 13.12.2017

**PORTARIA Nº. 507/2018-GS/SEMAD, DE 13 DE ABRIL DE 2018.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e Memorando nº 005/2018-DEFIN/SEMAD, RESOLVE:

Art. 1º - Interromper, por necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora ANALINE DE AZEVEDO DANTAS, matrícula nº. 08.714-9, Chefe do Setor de Acompanhamento Financeiro, símbolo CS, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, referente ao exercício 2015/2016, concedida através da Portaria 299/2018-GS/SEMAD de 06 de março de 2018, publicada no 07 de março de 2018 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 02 de abril de 2018.

GEOMARQUE NUNES DE FRANÇA JÚNIOR  
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas  
Delegação - Port. 1724/2017 - GS, de 13.12.2017

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2018**

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.112/2017

PROCESSO Nº 008435/2017-61 - SEMAD - SRP

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 018/2018

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. AVISO AOS INTERESSADOS

A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos injetáveis nas apresentações de soluções, nos termos e condições constantes na Ata.

EMPRESA: CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 02.800.122/0001-98 - FONE: (84) 3216-3970

EMAIL: licitacoes.cirurgicabezerra@gmail.com

END.: Rua São José, nº 1523, Dix-sept Rosado, Natal/RN - CEP: 59031-630

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT. EM R\$
21	Diclofenaco Potássico 25 mg/mL - 3 mL Marca: Teuto	AMP	200.000	0,49

Natal, 16 de Abril de 2018.

Adamires França - Secretária Municipal de Administração

**COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS - CAC**

EDITAL Nº. 016/2018 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - CAC - 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, DECIDE: ARQUIVAR os processos abaixo relacionados, tendo em vista a não constatação de acumulação de cargos dos servidores abaixo relacionados:

Nº	Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
1.	009329/2018-85	ANGELA MARIA DA SILVA	72.533-4	363/2018
2.	009679/2018-41	CLAUDIANE GOMES DA SILVA	72.533-8	362/2018
3.	009325/2018-05	CINTHIA BARROS PENHA	72.542-3	328/2018
4.	009324/2018-52	DANIEL BATISTA DE PAIVA	72.532-7	329/2018
5.	009680/2018-76	ERICKSON FAUSTINO DA NOBREGA	72.543-8	366/2018
6.	009706/2018-75	ERLANNE CLAUDINO DOS SANTOS	72.539-5	367/2018
7.	009317/2018-51	JORGE MOURA DE SOUZA	72.533-0	330/2018
8.	027854/2015-30	JOSALIA GOMES DE BEITO	71.546-8	291/2018
9.	009702/2018-06	JHENY DA COSTA BATISTA	72.540-3	369/2018
10.	009701/2018-53	JULIANA RIBEIRO DA SILVA DE MENEZES	72.540-4	365/2018
11.	009706/2018-86	LAISE MENEZES RAMOS RODRIGUES DE MELO	72.544-1	364/2018
12.	009681/2018-11	LEONICE DA SILVA DANTAS BARROS	72.529-3	361/2018
13.	017023/2013-98	LIVIA MARIA MARTINS DA SILVA	66.239-9	292/2018
14.	009319/2018-40	NAGILA CATARINA DE OLIVEIRA	72.533-2	353/2018
15.	009315/2018-61	NYARENE DA COSTA DE OLIVEIRA	72.532-8	352/2018
16.	009705/2018-31	STENIO STEPHANIO SANTOS DE OLIVEIRA	72.539-7	368/2018

Natal, 16 de Abril de 2018.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA - Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos